



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 4181/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1207/2025 (0394453/CMM), apresentado pelo Vereador **Geremias Vicente da Silva**, que solicita que seja informado, para fins de esclarecimento público, se há estudos em andamento ou previsão para a implantação de uma passarela de pedestres no Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti (Contorno Sul), nas proximidades do n.º 9.170; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) informa que a implantação de passarela é usualmente recomendada em rodovias ou vias de trânsito rápido. Considerando que o Contorno Sul é classificado como via urbana, não se recomenda tecnicamente a implantação de passarela no local em análise.

Para mitigar a problemática existente, a Semob sugere a adequação dos cruzamentos já existentes, tratando a via como urbana e promovendo melhorias nas condições de segurança para os pedestres, conforme já previsto no Plano de Mobilidade Urbana de Maringá.

Para viabilizar essas adequações, é necessária, além de deliberação superior, a elaboração de projetos integrados entre diferentes secretarias, com o devido alinhamento de atribuições e responsabilidades de cada órgão envolvido.

Adicionalmente, a Semob informa que o Contorno Sul está atualmente sendo objeto de estudo técnico específico e detalhado em toda a sua extensão, com o objetivo de propor intervenções que promovam maior segurança e funcionalidade à via.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 26/08/2025, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6775852** e o código CRC **C2552069**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000008676-5

SEI nº 6775852